



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.531 / 97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.274 / 92, QUE CRIOU A FUNDAÇÃO
DE CULTURA DO PANTANAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá aprovou e EU, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito
Municipal de Corumbá - MS, sancionei a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os dispositivos da Lei 1274 / 92, que "Cria a Fundação
de Cultura do Pantanal de Corumbá", a seguir referidos, passam a vigorar
com as alterações dadas por esta Lei.

ARTIGO 1º -

Fica criada a Fundação de Cultura do Panta-
nal de Corumbá, com personalidade jurídica
de direito público, patrimônio próprio, auto-
nomia administrativa, patrimonial, financei-
ra e orçamentária, com sede e foro na cida-
de de Corumbá, Estado de Mato Grosso do
Sul, vinculada à Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade
de promover e estimular o desenvolvimento
das atividades artísticas e outras manifesta-
ções de Cultura, bem como definir e defen-
der o Patrimônio Artístico, Científico e Histó-
rico do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

JAN 1998

Nº 017198

R. Maloujme



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.531 / 97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.274 / 92, QUE CRIOU A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Corumbá - MS, sancionei a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os dispositivos da Lei 1274 / 92, que "Cria a Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá", a seguir referidos, passam a vigorar com as alterações dadas por esta Lei.

ARTIGO 1º -

Fica criada a Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária, com sede e foro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de promover e estimular o desenvolvimento das atividades artísticas e outras manifestações de Cultura, bem como definir e defender o Patrimônio Artístico, Científico e Histórico do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

08 JAN 1998

PROTOCOLADO Nº

017198

R. Kalóyenne



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Parágrafo Único -.....

ARTIGO 2º - Constituirão patrimônio da Fundação de Cultura do Pantanal os bens e direitos que lhe forem doados pelo município e outros, na forma que dispuser seu estatuto.

Parágrafo Único - O acervo e a administração da Biblioteca de Corumbá passarão a compor o Patrimônio da Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá.

ARTIGO 3º - A Fundação de Cultura terá Quadro de Pessoal próprio, na forma da Lei, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo Primeiro - Fica criado o cargo comissionado de Presidente da Fundação de Cultura do Pantanal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, demissível "ad nutum", com remuneração correspondente a R\$ 1.250,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

SECRETARIA MUNICIPAL

CORUMBÁ - MS

08 JAN 1998

PROTOCOLO Nº 017/98

R. K. Katayama

Parágrafo Segundo - Ficam criados os cargos em comissão para implementação da Fundação de Cultura do Pantanal constantes do anexo único desta Lei que serão livremente nomeados e exonerados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, devendo ser preenchidas, preferencialmente, por funcionários de carreira do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Parágrafo Terceiro - A Fundação, caso necessário, contará com o pessoal de outras áreas do Poder Executivo, colocados à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos.

Parágrafo Quarto - Composta a Administração, com a posse do Presidente, da Diretoria Executiva, das Coordenadorias e da Chefia de Divisão de Administração e Finanças, será elaborado o Estatuto da Fundação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da presente Lei.

Parágrafo Quinto - Os componentes da Administração da Fundação de Cultura do Pantanal, no exercício dos cargos, sujeitar-se-ão às normas de direito público em geral e normas municipais em particular, utilizando-se das dependências e bens da Fundação, com direito a suprimento de fundos e diárias quando a serviço da Fundação.

08 JAN 1998

PROVISOLO Nº 017/98
R. Kolajam

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento para 1998 limitado ao valor do Orçamento aprovado para a respectiva Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá, destinado a implementação desta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando o funcionamento da Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá.

B. A.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

S. Serra Baruki
SÉRGIO SERRA BARUKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

08 JAN 1998

PROTÓCOLO Nº 017/98

R. Makayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO

SIMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DAS-3	01	Diretoria Executiva
DAS-5	01	Coordenação de Desenvolvimento das Atividades
DAS-5	01	Coordenação do Patrimônio Cultural
DAS-5	01	Divisão de Administração e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

08 JAN 1998

realizado p. n.º 017/98

R. Katayama